105

87

I

Copia - Dario - Tabellião - rua do Rosario - Rio de Janeiro
Lº 455 - Fls. 35 v. - Nota 655 A - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte o Barão de Itacuruçá e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. =
Saibam quantos esta virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1905, aos 15 de Junho, nesta cidade do Rio de Jan.o, em meu cartorio e perante mim Tab.am compareceram juntos e contractados como outorg.tes o Barão de Itacuruçá e sua esposa a Baroneza de Itacuruçá, proprietarios, residentes nesta Capital, e de outra parte, como outorg.da, a Fazenda Nacional, representada neste acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Diedrichsen, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tab.am e pelas testem.as abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mm.as testem.as pelos outorgantes me foi dito: Que são os unicos senhores e possuidores do predio n.o 139, antigo n.o 111, da rua 1.º de Março, freguezia de Santa Rita, desta Capital, por effeito de arrematação em praça judicial de 20 de Novembro de 1891, do Juizo da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta cid.e, como se verifica da carta de arrematação que fica annexa ao 1.º traslado da presente escript.a. Que o predio é de sobrado, medindo de frente 5,60 e de fundo 31,40. Que o mm.o predio e seu terreno estão completamente livres de toda e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, hypotheca legal ou

convencional, fôrça ou penhor, e que elles outorgantes não têm responsabilidade alguma em juizo que impeça a livre transferencia de seus bens. Que tendo o Governo resolvido desapropriar o dito predio p.º com fim de utilidade publica, entrou logo em franco e leal accôrdo amigavel com a outorgante acerca da respectiva indemnisação pela sua desapropriação, com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas. Que, na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento, fazem os outorgantes de hoje p.º sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Fazenda Nacional dos referidos bens, mediante a indemnisação de Rs. 35:000$000, entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgante aos outorgantes, em moeda corrente, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelos mesmos conferida e achada certa, perante mim (tabellião) e as testemunhas de que dou fé. Que por isto dão os outorgantes plena e rasa quitação á outorgante da Fazenda Nacional, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jámais quaesquer reclamações com referencia ao immovel desapropriado ou á respectiva indemnisação, havendo a outorgante investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham os outorgantes sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e a sciencia, renunciando do a preferencia que lhes foi facultada p.º acquisição de terrenos disponiveis pelo art. 2.º § 5.º da lei n. 1021

de 26 de Agosto de 1903. Pelo Representante da Fazenda Nacional me foi dito que acceitava a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem por força da presente escriptura sobre os referidos predios e terreno. E me foram apresentados os documentos seguintes: N.º 158.=1 districto. Fls. 24. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo d'agua. 1.ª Serie. Exercicio de 1905. Contribuição 54$000 réis. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada.) Certifico que o Senhor Barão de Itacuruçá deve a quantia de 54$000 réis, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida pelo uso do predio n. 139 da rua 1.º de Março. Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1905. Pelo Sub-director (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 14 de 6 de 1905. O Fiel do Thesoureiro, Carvalho. N.º 1.056. 1 districto. Fls. 30. Prefeitura do Districto Federal. Sub-Directoria das Rendas. 1.º Semestre. Exercicio de 1905. Imposto predial. 1.ª Serie. Imposto 180$000 réis. Taxa sanitaria 12$000 réis. 192$000 réis. Multa de 1% (nada.) Mais 5% (nada.) Certifico que o Senhor Barão de Itacuruçá deve a quantia de 192$000 réis, imposto do predio da rua 1.º de Março 139. Capital Federal, 1 de Março de 1905. Pelo Director, (Está uma assignatura illegivel.) Pelo Recebedor, Ferreira. E me pediram fizesse nestas notas a presente escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante José Manuel Borges Coelho, declarando que o immovel em questão comprou de direito; e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as testemunhas Oscar Varady e Augusto Ferreira de Azevedo perante mim, Tabellião que o escrevera e assigno e as-

signo Darcio Teixeira da Cunha. Barão de Itacurussá. Baroneza de Itacurussá. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Rudolf. Oscar Tárady. Augusto Gervasio de Azevedo. Trasladada hoje. Eu, Cabel- lião subscrevo e assigno em publico e raso. Em tes- temº (signal publico) de verdade. D. C. Darcio Teixeira da Cunha.= Confere com o original. Inspetoria de Portos Rios e Canaes, em 8 de Outubro de 1925 José Leite Soares Junior 3º escripº do Thesº Nacl Horacio Teixeira Pinto Fiscal do mesmo Thesº=

8